

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA****PROTOCOLO: 201600044003700****DE:01/12/2016****INTERESSADO: Colégio Expressão Junior****ASSUNTO: Autorização****Parecer/Voto CEE/CEB N.003/2017****1. Histórico**

O **Colégio Expressão Júnior**, mantido pelo Colégio Expressão II Ltda- ME, inscrito no CNPJ sob o N. 12.309.922/0001-64, localizado a Rua Uberaba, Qd. 121, Lts. 03/05, Setor dos Afonsos- Aparecida de Goiânia- GO, por meio de seu gestor, requer deste Conselho o credenciamento e a autorização de funcionamento do ensino fundamental do 6º ao 9º ano a partir de 2016.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento, fl. 02;
- ✓ Comprovante de Endereço, fl. 03;
- ✓ JUCEG, fls. 04/05;
- ✓ Contrato Social, fls. 06/13 e 212/219;
- ✓ Documentos Pessoais e Certidões, fls. 14/19, 24/25 e 220/229;
- ✓ CNPJ, fl. 20;
- ✓ Relatório de Situação Fiscal, fl. 21;
- ✓ Certidão Simplificada, fl. 22;
- ✓ Espelho Econômico, fl. 23;
- ✓ SIMPLES, fls. 26/28 e 230/242;
- ✓ Contrato de Locação de Imóvel Comercial, fls. 29/35;
- ✓ Alvará da Vigilância Sanitária, fl. 36;
- ✓ Certificado do Corpo de Bombeiro, fl. 37;
- ✓ Alvará de Localização e Funcionamento, fl. 38;
- ✓ SEMMA, fl. 39;
- ✓ Nominata do Corpo Administrativo, fl. 40 e 54;
- ✓ Nomeação do Corpo Administrativo, Currículos, Diplomas, Comprovante de Endereço e Documentos Pessoais, fls. 41/51;
- ✓ Ata de Aprovação do PPP e do Regimento Escolar, fls. 52/53;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201600044003700
INTERESSADO: Colégio Expressão Junior
ASSUNTO: Autorização

DE:01/12/2016

- ✓ Número de Alunos por Sal, fl. 55;
- ✓ Infraestrutura, fl. 56 e 243/248;
- ✓ Descrição de Espaço Físico, Recursos e Materiais Didáticos, fl. 57;
- ✓ Descrição de Espaço Poliesportiva e Materiais Didáticos, fl. 58;
- ✓ Croqui, fls. 59/60;
- ✓ Declaração, fl. 61;
- ✓ Calendário Escolar, fl. 62;
- ✓ Nominata do Corpo Docente, fls. 63/64;
- ✓ Diplomas, Comprovante de Endereço e Documentos Pessoais, fls. 65/111;
- ✓ Acervo Bibliográfico, fls. 112/126;
- ✓ Projeto Político Pedagógico, fls. 127/157;
- ✓ Regimento Escolar, fls. 158/191;
- ✓ Projetos, fls. 192/202;
- ✓ Síntese do Currículo Pleno, fls. 203 e 205/210;
- ✓ Matriz Curricular, fl. 204;
- ✓ Documentos para o Credenciamento, fl. 211;
- ✓ Laudo Técnico, fls. 249/251.

2. Análise

O **Colégio Expressão Júnior** requer o credenciamento e a autorização de funcionamento do ensino fundamental do 6º ao 9º ano a partir deste ano corrente. A unidade dispõe de recepção, sala de direção, secretária, biblioteca, laboratório, banheiros para os alunos, pátio para atividades esportivas e recreação, dentre outros.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar atende todos os requisitos.

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

PROTOCOLO: 201600044003700

DE:01/12/2016

INTERESSADO: Colégio Expressão Junior

ASSUNTO: Autorização

1. Quanto à prática esportiva, a unidade utiliza um espaço alugado, localizada á Alameda do Almeida, Qd. Chácara, Lt. 006, Setor Jardim Luz, Aparecida de Goiânia, e segundo os autos, o contrato de locação foi feito em consonância com as exigências legais. O espaço dispõe de 02 campos de futebol, um campo de voleibol, uma quadra poliesportiva, dentre outras coisas, fl. 58. A unidade escolar conta com um micro-ônibus para levar os aluno0s para as aulas de educação física.
2. A relação do acervo consta nas fls. 112/126. Segundo a fl. 57, a unidade dispõe de 1000 exemplares de livros, já na fl. 243, cita que dispõe de 1.200 exemplares. E segundo a declaração, fl. 61, que o material didático utilizado no ensino fundamental II, será o material do Sistema de Ensino Dom Bosco.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Credenciar o Colégio Expressão Júnior**, mantido pelo Colégio Expressão II Ltda- ME, inscrito no CNPJ sob o N. 12.309.922/0001-64, localizado a Rua Uberaba Qd. 121, Lts. 03/05, Setor dos Afonsos-

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

PROCOLO: 201600044003700

DE:01/12/2016

INTERESSADO: Colégio Expressão Junior

ASSUNTO: Autorização

Aparecida de Goiânia- GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2020.

- **Autorizar** o funcionamento do ensino fundamental do 6º ao 9º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2020.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:

- ✓ **Apresentar** proposta de trabalho visando incluir no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, a ser enviado a este Conselho, antes do término do próximo semestre, em que conste a metodologia, o trajeto ou o percurso que a escola fará para cumprir a Resolução CEE/CP N. 03/2009. Esta Resolução estabelece normas para a inclusão, no Sistema Educativo do Estado de Goiás, das disposições das Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2005, que tratam da inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, da temática "História e Cultura Afro Brasileira e Indígena".

"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br

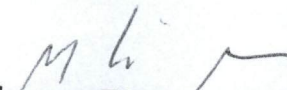
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA****PROTOCOLO: 201600044003700**
INTERESSADO: Colégio Expressão Junior
ASSUNTO: Autorização**DE:01/12/2016**

política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)''

É o voto.**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho de Estadual de Educação aos 20 dias do mês de janeiro de 2017.**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
APROVA POR <u>Unanimidade</u>
NA SESSÃO <u>Ordinária</u>
VOTO N.º <u>003/2017</u>
GOIÂNIA, <u>20 de janeiro</u> de <u>2017</u>
PRESIDENTE <u>[Assinatura]</u>


Marcos Elias Moreira
Conselheiro Relator